



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2282

Ji-Paraná (RO), 31 de março de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 5909/GAB/PM/JP/2016 31 DE MARÇO DE 2016

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2016/2018.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei n.º 2472, de 19 de junho de 2013, e **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 0155 e 0157/SEMAS/PMJP/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros do Poder Público, para o biênio 2016/2018 a seguir nominados:

I - Secretária Municipal de Assistência Social:

- a) **Titular:** Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
- b) **Suplente:** Margarete Aparecida Porto.

II - Secretária Municipal de Educação:

- a) **Titular:** Emília Fernandes de Jesus;
- b) **Suplente:** Neusa França de Oliveira.

III - Secretária Municipal de Saúde:

- a) **Titular:** Poliana Borchart;
- b) **Suplente:** Elizabeth Francisco Freire.

IV - Secretária Municipal de Fazenda

- a) **Titular:** Josenita Dutra Lana;
- b) **Suplente:** Jocilena Gomes Siqueira.

V - Fundação Cultural:

- a) **Titular:** Severina Plácida de Oliveira;
- b) **Suplente:** Andréia de Lima Bastos.

VI - Secretária Municipal de Esportes e Turismo:

- a) **Titular:** Bruna Nayara da Silva Moreira;
- b) **Suplente:** José Rodrigues da Silva.

VII - Gabinete do Prefeito:

- a) **Titular:** Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo;
- b) **Suplente:** Janette Rocha de Araújo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Sociedade Civil que foram eleitos para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2016/2018:

I – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA:

- a) **Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;
- b) **Suplente:** Dalva Maria da Silva Souza.

II – Associação de Integração Social Solidária Divina Providência – Centro Educacional Grilo Falante:

- a) **Titular:** Angelita Aparecida Pereira;
- Suplente:** Ana Paula Souza Silva.

III – Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte da Capoeira ABADÁ – A.J - DACÁ:

- a) **Titular:** Ronildo Silva Farias;
- b) **Suplente:** Waldemar Fernandes Reis.

IV – Diocese de Ji-Paraná – Pastoral do Menor:

- a) **Titular:** Francisco Marcos Gomes da Páscoa;
- b) **Suplente:** Rosilda Reginaldo Silva Faria.

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

- a) **Titular:** Maria José da Silva;
- b) **Suplente:** Dalva Rosa da Silva Paiva.

VI – Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco:

- a) **Titular:** Gaudêncio Gomes Campos;
 - b) **Suplente:** Celso Kubichem Rodrigues.
- VII – Fundação Ji-Cred/CDL – Projeto Sonho Meu:**
- a) **Titular:** Angelita Farias Barboza Nogueira;
 - b) **Suplente:** Glória Maria Paula da Silva Mattara.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2624/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5910/GAB/PM/JP/2016 31 DE MARÇO DE 2016

Exonera, a pedido, Roseli Alves de Paula Oliveira do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Roseli Alves de Paula Oliveira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 03376/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Roseli Alves de Paula Oliveira** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5911/GAB/PM/JP/2016 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 102/PRES/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT 1432 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT 54.400,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 021 001 Recurso Próprio da EMTU

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT 1429 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -25.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

021 001 Recurso Próprio da EMTU

- 1431 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -29.400,00
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 021 001 Recurso Próprio da EMTU

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

PORTARIAS

PORTARIA N.º 017/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo peças para recuperação e manutenção de 25 (vinte e cinco) roçadeiras, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Hilgert & Cia. Ltda., conforme processo administrativo n.º 1-5723/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Eloi João Rodrigues
Edmilson de Almeida
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA N. 005/GAB/PM/JP/2016 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Angelo Luiz Ataíde Moroni.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a emissão de notificação de férias emitida em 24/02/2016 para serem usufruídas no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, **Considerando** o acúmulo de serviços no Gabinete do Prefeito, sendo necessário a presença do servidor **Angelo Luiz Ataíde Moroni**, para o desempenho de atividades inerentes a sua função, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor comissionado **Angelo Luiz Ataíde Moroni**, Supervisor de Assuntos Administrativos e Legislativos, cadastro 93834.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2016.

Ji-Paraná aos 29 dias do mês de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/CPL/PMJP/RO/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3451/16/SEMAs

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de material de divulgação para Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 34.974,50 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 12 de abril de 2016, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de março de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/CPL/PMJP/RO/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1833/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de motor estacionário, com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 59.145,97 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 12 de abril de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de março de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/CMDCA/2015

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, foram realizada dia 29 de Março de 2016, as 15:00 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o norteamento de seus trabalhos e o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 2º - O Plano de Ação desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pode e deve contemplar todas as linhas de ação da política de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 87 incisos I a V.

Art. 3º - O Plano de Ação para o ano de 2016 indica as mudanças e melhorias necessárias para que, gradativamente, se concretize, no município, a proteção integral exigida pela Lei, em conformidade com a prioridade absoluta à criança e ao adolescente definida pela Constituição Federal de 1988. Fazendo parte, ainda, deste Plano de Ação, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS E DELIBERADAS PARA O PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO 2015

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEL
1. EDITAL DE PROJETOS	Abriu edital de projetos para repasse de recursos do fundo as entidades inscritas no CMDCA	Janeiro a Março	R\$ 90.000,00 (Fundo doação)	CMDCA e SEMAS
2. CAMPANHA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sensibilizar a sociedade da importância da sua doação ao fundo. Deduzidas do Imposto de Renda (Art.260, ECA). Mat. impressos, outdoor, cartilhas, etc.	Janeiro a dezembro	R\$ 15.000,00 (Recurso próprio SEMAS)	CMDCA e SEMAS
3. CAMPANHAS TEMÁTICAS:	Promoção e defesa da vida e dos direitos humanos de crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco, com foco no combate à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	a. 18 de maio b. 12 de junho c. 13 de junho d. 12 de outubro	R\$ 5.000,00 (Recurso próprio SEMAS)	CMDCA e SEMAS
a. Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;				
b. Contra o Trabalho Infantil;				
c. Seminário de 25 anos do Aniversário do ECA;				
d. Dia das Crianças (Lançamento do Informativo).				
4. ACOMPANHAR AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E REALIZAR CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO.	Acompanhar o processo junto à promotoria da infância e juventude e programas existentes no município e realizar uma campanha de sensibilização e informação sobre a aplicação e a execução das medidas sócioeducativas.	Janeiro a dezembro	10.000,00 (Recurso próprio SEMAS)	CMDCA
5. ACOMPANHAR OS TRABALHOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Discutir junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o fundo. Acompanhar a implantação do atendimento da educação infantil, em consonância com as necessidades da população.	PERMANENTE		CMDCA
6. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS NO MUNICÍPIO DE NO ESTADO.	Melhorar e qualificar a atuação dos Conselheiros de Direito e Tutelares.	Janeiro a dezembro	R\$ 20.000,00 (Recurso próprio SEMAS)	CMDCA E SEMAS
7. CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ: POLÍTICAS PÚBLICAS.	Realizar a construção do Plano da realidade da criança e adolescente no município de Ji-Paraná para que a partir dos dados estatísticos possa se definir ações quanto à demanda encontrada.	Até Abril de 2016	R\$ 50.000,00 (Recurso próprio SEMAS)	CMDCA e SEMAS
8. INFORMATIVO \ RELATÓRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA.	Produzir informações sobre o trabalho realizado pelo CMDCA anualmente, com fotos e textos das atividades.	Setembro a Dezembro	R\$ 15.000,00 (Fundo)	CMDCA e Comissão.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuado Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

9. CRIAÇÃO DE SITE DO CMDCA	Apresentar projeto para o Executivo, identificar empresas que possam criar o site.	Março a Julho	R\$ 5.747,53	SEMAS
TOTAL GERAL				R\$ 210.747,53

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 027/CMDCA/2016.

Ji-Paraná, 16 de Dezembro de 2015.

Registra-se
Publique-se

Ronildo Silva Farias
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016
DECRETO N. 2679/GAB/PMJP/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 003/2016

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos definidos pelo artigo 224 da Lei Municipal n. 1405/2005, com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do (s) candidato (s) abaixo relacionados, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016-SEMED, publicado no D.O.M. N.º 2234, em 20/01/2016, referente ao Processo n.º 1-14697/2016, resultado final publicado no DOM. N.º 2252 em 17/02/2016 e homologação publicada no D.O.M. N. 2254 de 19/02/2016.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
157	MAISA MATHILDE DOS SANTOS	15º	22
106	DEBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI	16º	21
086	LUCILENE DE SOUZA PISSINATTI	17º	20
287	IZABEL BARBOSA DE SALES	18º	20
328	KARINA MORELLATO POLESI	19º	20
054	PATRICIA DIAS GOMES	20º	20
166	IRACI NOGUEIRA DA ROCHA CAMPOS	21º	19
276	LIDIA PEREIRA DA ROCHA VOTORIO	22º	18
110	ROSELI FAGUNDES CELLA	23º	18
182	MARIA ADRIANA KOWALCZUK	24º	18
006	RUTH NOGUEIRA	25º	18
146	ESLÉIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	26º	18
215	DAIANE DE LOURDES ALVES	27º	18
088	VANDA BISPO DOS SANTOS	28º	17
090	SIRLEIDE DE SOUZA SILVA	29º	17
065	JUBIRACIRA TÂNIA MORAES	30º	16

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II) - 40 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
108	PATRICIA RAFAELA GONÇALVES REZENDE	3º	17
318	PAULO ROBERTO DANTAS	4º	14
185	GILSON RICARDO SANTIAGO	5º	14

CARGO – PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS (PROFESSOR II) - 40 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
061	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	3º	22

1- O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2016-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer nos dias úteis de 01 a 08/04/2016, de segunda-feira à quinta-feira no horário de 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs e sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 29 de Março de 2016.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTOS PARA POSSE

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
	Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-

1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site- www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médico do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
(02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Carga horária semanal	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Física (Professor II)	40 horas	Licenciatura Plena em Educação Física
Intérprete de LIBRAS (Professor II)	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/Inclusiva ou Séries Iniciais, acrescida de Diploma ou Certificado de Curso de Graduação ou de Pós-graduação em Letras/LIBRAS ou Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso de Libras (cada certificado) com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/SRP/CGM/2.016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: Nº 1-1023/2016-SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (baterias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/10 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/CPL/PMJP/16, fls. 34/65.

Empresas Detentoras do Registro: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sediada na Rua Carlos Gomes, 790, Centro, CEP: 15830-000 - Pindorama/SP (fone: 17 3525-1768, e-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br). Neste ato representado pela Senhora Daiane Gentile Marangoni, Brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 34.549.748 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 324.212.248-88, residente e domiciliada na Av. dos Arnaldos, 230, Jardim Santa Helena – Fernandópolis/SP (fls. 116) e **COMAPE – COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.572.742/0002-62, sediada na Av. Transcontinental, 1534, bairro Vila João – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-3045, e-mail: comapejp@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Weverton de Oliveira, Brasileira, casado, gerente comercial, portadora do RG nº 1150805/SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 971.883.522-91, residente e domiciliado na Rua Cosmo Freire de Melo, 598, bairro Jardim São Cristóvão - Ji-Paraná/RO (fls. 94).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 16 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 006/SRP/CGM/2.016**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE BA-

TERIAS, conforme Termo de Referência, fls. 04/10 e 18 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/CPL/PMJP/16, fls. 34/65; Cotação, 11/15 e 21/29; Autorização de abertura, fls. 31/32; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/CPL/PMJP/2016, fls. 34/65; Parecer nº 183/PGM/PMJP/16, fls. 67; 69; Publicação/Retirada de Edital, fls. 70/80; Proposta, fls. 81/85; Habilitação, fls. 86/121; Resultado por Fornecedor, fls. 123; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 008/2016 (SRP) de 17/03/2016, fls. 125/138; Termo de Adjucação, fls. 139/140; Parecer nº 252/PGM/PMJP/2016, fls. 142/143 e Termo de Homologação, fls. 144/145.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (baterias), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/CGM/2016- DE 29/03/2016

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG.123.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-1023/2016- SEMOSP
- Objeto: Material de Consumo (baterias).
- Data do Pregão:17/03/2016.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	BATERIA TERMICA	UNIDADE	34	R\$ 591,10	R\$ 20.097,40
Marca: FORMAX Fabricante: FORMAX Modelo / Versão: FORMAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 12 Volts automotiva, 150 amperes - selada tipo de pólo: 1DIN,desenho pólo:B21,dimensão externa (mm): 510x213x236. Certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.					
3	BATERIA TERMICA	UNIDADE	14	R\$ 229,85	R\$ 3.217,90
Marca: FORMAX Fabricante: FORMAX Modelo / Versão: FORMAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 12 Volts automotiva, 60 amperes - selada tipo de pólo: 1DIN,desenho pólo:A12,dimensão externa (mm): 210x175x175. Certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.					
4	BATERIA TERMICA	UNIDADE	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
Marca: UNIPOWER Fabricante: UNIPOWER Modelo / Versão: UNIPOWER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 12 Volts automotiva, 5,5 amperes - selada corrente de carga rápida (A) 5,corrente de carga lenta (A) 0,5, tipo de pólo: esquerda, dimensão externa (mm) 113x70x105. Certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 06 meses.					
Total do Fornecedor:					R\$ 23.872,45
84.572.742/0002-62 - COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PECAS LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	BATERIA TERMICA	UNIDADE	72	R\$ 424,20	R\$ 30.542,40
Marca: AMERICA Fabricante: JHONSON Modelo / Versão: 100 amperes Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Bateria 12 Volts automotiva , 100 amperes - selada tipo de pólo: 1DIN,desenho pólo:C31,dimensão externa (mm): 300x172x241. Certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.					
Total do Fornecedor:					R\$ 30.542,40
Valor Global da Ata:					R\$ 54.414,85

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sediada na Rua Carlos Gomes, 790, Centro, CEP: 15830-000 - Pindorama/SP (fone: 17 3525-1768, e-mail: jmarangoni@jmarangoni.com.br). Neste ato representado pela Senhora **Daiane Gentile Marangoni**, Brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 34.549.748 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 324.212.248-88, residente e domiciliada na Av. dos Arnaldos, 230, Jardim Santa Helena – Fernandópolis/SP (fls. 116), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (baterias) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 123, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 144/145, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 34/65 do Processo Administrativo nº 1-1023/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogavelmente máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93. Ji-Paraná, 29 de março de 2016.

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ nº 20.649.395/0001-65

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMAPE – COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.572.742/0002-62, sediada na Av. Transcontinental, 1534, bairro Vila Jotão – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-3045, e-mail: comapejp@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Weverton de Oliveira, Brasileiro, casado, gerente comercial, portadora do RG n.º 1150805/SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 971.883.522-91, residente e domiciliado na Rua Cosmo Freire de Melo, 598, bairro Jardim São Cristóvão - Ji-Paraná/RO (fls. 94), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (baterias) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 123, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 144/145, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação – Pregão Ele-

trônico nº 008/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 34/65 do Processo Administrativo nº 1-1023/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de março de 2016.

COMAPE – COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ nº 84.572.742/0002-62

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doar sangue você também!

